



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Procuradoria-Geral da República

#### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF, VISANDO ESTABELECEER AS DIRETRIZES DO MECANISMO DE INCLUSÃO DE MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE ECONÔMICA EM DECORRÊNCIA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, inscrita sob o CNPJ nº 26.989.715/0003-74, com sede no Setor de Administração Federal Sul (SAF Sul), Quadra 04, Conjunto C - Brasília-DF, neste ato representado pela Secretária-Geral do Ministério Público Federal, Senhora ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*.012, expedida pela SSP/DF e CPF nº \*\*\*.564.591-\*\*, residente e domiciliada nesta capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 51, inciso XXIV, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria PGR/MPF nº 357, de 5/5/2015, do Sr. Procurador-Geral da República, daqui por diante designado MPF, e, de outro lado o DISTRITO FEDERAL, inscrito sob o CNPJ/MF nº 00.394.601/0001 -26, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, inscrita sob o CNPJ/MF nº 15.169.975/0001-15, com sede em Brasília - DF, no Anexo do Palácio do Buriti – 8º andar, doravante denominada SM/DF, neste ato representada pela Secretária Executiva da Secretaria de Estado da Mulher do DF, Senhora VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS, brasileira, residente e domiciliada em Brasília/DF, portadora do RG nº \*\*\*176, expedido pela SSP/DF, e do CPF nº \*\*\*.700.281-\*\*, de acordo com a Portaria SM/DF nº 59, de 5/10/2020, e com os Decretos nº 39.610/2019, que dispõe sobre a organização da estrutura da Administração Pública do Distrito Federal, nº 40.698/2020, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que especifica e dá outras providências, e nº 41.106/2020, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, em conformidade com as disposições previstas na Lei nº 8.666/1933, segundo as cláusulas e condições que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o estabelecimento de parceria, configurado interesse mútuo entre a PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA - PGR e a SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER - SMDF, visando disciplinar ações conjuntas que assegurem a realização dos Mecanismos de Inclusão de Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar, no âmbito da PGR, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 191, de 08 de março de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em atendimento ao disposto nesta cláusula, os contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados firmados pela PGR reservarão o percentual mínimo de 2% (dois por cento) das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que o contrato possua o quantitativo de 50 (cinquenta) ou mais trabalhadores, atendida à qualificação profissional necessária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas prestadoras de serviços continuados e terceirizados realizarão processo seletivo para a contratação das trabalhadoras mediante acesso a cadastro mantido pela SMDF.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A identidade das trabalhadoras contratadas em atendimento às disposições contidas neste instrumento será mantida em sigilo pelas empresas, sendo vedado qualquer tipo de discriminação no exercício das suas funções.

PARÁGRAFO QUARTO - Os instrumentos convocatórios para contratações de empresas para a prestação de serviços continuados e terceirizados no âmbito da PGR conterão disposição estipulando a reserva de vagas de que trata o parágrafo primeiro da presente Cláusula, a ser obedecida durante toda a execução contratual.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

As ações relacionadas à execução das atividades, objeto deste instrumento, dar-se-ão conforme o Plano de Trabalho, assim como o planejamento de ações no âmbito de cada partícipe.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A SMDF será responsável por elaborar relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especificando o cargo, de modo a atender

aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade profissional, relativo ao objeto de contrato firmado pela PGR para prestação de serviços continuados e terceirizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na data de publicação do edital de licitação pela PGR, essa encaminhará à SMDF ofício contendo informações acerca dos requisitos profissionais e número de cargos a serem preenchidos, para formação de relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, consoante os cargos solicitados.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A empresa contratada, depois de autorizada pela PGR, notificará a SMDF para que forneça a relação nominal, em até 5 (cinco) dias corridos, devendo a empresa contratada selecionar, entre as indicadas, o número necessário de trabalhadoras que atenda ao quantitativo previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da mencionada relação.

I - No documento de autorização expedido, em papel timbrado da PGR, datado e assinado, deverão constar os dados da empresa contratada, a(s) categoria(s) com requisitos profissionais necessários e o número de cargos a serem preenchidos.

PARÁGRAFO QUARTO - A SMDF deverá informar à PGR quando realizar processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informar a quantidade de mulheres contratadas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do término do prazo previsto no Parágrafo Terceiro.

PARÁGRAFO QUINTO - Trimestralmente, a PGR encaminhará à SMDF documento com as informações contratuais atualizadas, na forma prevista no Anexo deste Acordo, em que a SMDF declarará o percentual de cumprimento estabelecido no Parágrafo Primeiro da Cláusula Primeira, para cada contrato que contenha previsão de atendimento do Mecanismo de Inclusão de Mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUPERVISÃO

Para gerenciar a execução das atividades decorrentes deste Acordo, as partes designarão oportunamente os servidores da PGR e da SMDF, denominados executores, que ficarão responsáveis pelo acompanhamento, supervisão e fiscalização da execução.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ato de designação dos executores do Acordo de Cooperação deverá ser publicado no Diário Oficial da União pela PGR e pela SMDF no Diário Oficial do Distrito Federal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Acordo de Cooperação não envolve transferência de recursos financeiros/orçamentários entre os partícipes.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O Presente Acordo terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este Acordo poderá ser alterado de comum acordo entre os partícipes, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA DIVULGAÇÃO

Os partícipes assumem o compromisso de divulgar o presente Acordo de Cooperação somente em caráter educativo, informativo ou de orientação social, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos, nos termos do art. 37, §1º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Acordo poderá ser denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Nos casos de rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução, ainda que decorrentes de eventuais instrumentos específicos firmados com base neste Acordo de Cooperação Técnica serão disciplinados por meio do Termo de Rescisão, no qual se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos e das pendências dos trabalhos em andamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes se comprometem a proteger os direitos fundamentais da liberdade e da privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais; bem como observar os ditames estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados-LGPD).

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica será publicado pela PGR em forma de extrato no Diário Oficial da União e pela SMDF no Diário Oficial do Distrito Federal, de acordo com o parágrafo único art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, e sua íntegra ficará disponível nos sites dos partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

O Foro para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, é o da Justiça Federal, Seção de Brasília, Distrito Federal.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Acordo, firmado pelos partícipes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

*Assinatura digital*

Secretária-Geral do MPF

*Assinatura digital*

Secretária de Estado

TESTEMUNHAS:

*Assinatura digital*

*Assinatura digital*

**ANEXO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2021  
PLANO DE TRABALHO PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA  
(SEM REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO)**

**1 – DADOS CADASTRAIS**

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE</b> Procuradoria-Geral da República - MPF				<b>CNPJ</b> 26.989.715/0050-90	
<b>ENDEREÇO</b> SAF SUL QUADRA 4 CONJUNTO C					
<b>CIDADE</b> Brasília	<b>UF</b> DF	<b>CEP</b> 70050-900	<b>DDD/TELEFONE</b> 61 3105-5368	<b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b> Federal	
<b>NOME DO RESPONSÁVEL</b> ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO				<b>CPF</b> ***.564.591-**	
<b>RG</b> ***.012	<b>ÓRGÃO EXPEDIDOR</b> SSP-DF	<b>CARGO</b> SUBPROCURADORA-GERAL DA REPÚBLICA	<b>FUNÇÃO</b> SECRETÁRIA-GERAL DO MPF	<b>MATRÍCULA</b> 458	
<b>ENDEREÇO</b> SAF SUL QUADRA 4 CONJUNTO C				<b>CEP</b> 70050-900	

**2 – OUTROS PARTÍCIPES**

<b>NOME</b> Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal - SMDF	<b>CNPJ/MF</b> 15.169.975/0001-15	<b>ESFERA ADMINISTRATIVA</b> Distrital
<b>ENDEREÇO</b> Palácio do Buriti – Ed. Anexo, 8º Andar – Brasília-DF		<b>CEP</b> 70.075-900

**3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO**

<b>TÍTULO DO PROJETO</b> Programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica.	<b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>	
	<b>INÍCIO</b> 2021	<b>TÉRMINO</b> 2026
<b>IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO</b> O presente acordo tem por objeto estabelecer um regime de cooperação mútua entre os partícipes visando à realização do Programa de assistência a mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica, instituída pela Procuradora-Geral da República por meio da Portaria PGR/MPF Nº 191 de 8 de março de 2018.		
<b>JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO</b> Considerando que a dependência financeira é um dos principais motivos da permanência da mulher em situações de violência doméstica e familiar, o presente projeto busca promover oportunidades de qualificação profissional e de geração de renda, viabilizando a autonomia econômica das mulheres.		

## **4 – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES**

### **4.1 – COMPETE AO MPF/PGR:**

- a) Incluir nos instrumentos convocatórios para contratações de empresas para prestação de serviços continuados e terceirizados, no âmbito da PGR, cláusula estipulando a reserva do percentual mínimo de dois por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar, desde que o contrato envolva cinquenta ou mais trabalhadores, atendida a qualificação necessária.
- b) Encaminhar à SMDF, na data da publicação do edital de licitação, ofício contendo informações acerca dos requisitos profissionais e número de cargos a serem preenchidos, para formação de relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, consoante os cargos solicitados.
- c) Autorizar a empresa contratada a notificar a SMDF para que forneça a relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.
- d) Encaminhar trimestralmente à SMDF documento com as informações contratuais atualizadas, no qual a SMDF atestará o cumprimento do percentual mínimo de dois por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica decorrente de violência doméstica e familiar.
- e) Fiscalizar o cadastro de mulheres em situação de vulnerabilidade econômica em decorrência de violência doméstica e familiar mantido pela SMDF, a fim de garantir que a ação afirmativa atinja o público-alvo.

### **4.2 – COMPETE À SMDF:**

- a) Elaborar relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, especificando o cargo, de modo a atender aos requisitos profissionais necessários para o exercício da atividade profissional, relativo ao objeto de contrato firmado pela PGR para prestação de serviços continuados e terceirizados.
- b) Fornecer à empresa contratada pela PGR a relação nominal de mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da notificação da empresa contratada.
- c) Emitir declaração de que a empresa contratada pela PGR realizou processo seletivo para o qual foram convidadas todas as mulheres constantes na relação, bem como informar a quantidade de mulheres contratadas.

## **5 – METAS**

Pretende-se com o presente projeto a obtenção de cadastro nominal, nos termos da alínea “a” do subitem 4.2 deste Plano, com vistas à destinação de, no mínimo, dois por cento das vagas para mulheres em situação de vulnerabilidade econômica e doméstica, dos contratos da Procuradoria Geral da República que envolva cinquenta ou mais trabalhadores com dedicação exclusiva de mão de obra.

## **6 – ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO**

O projeto será executado de forma contínua e implementado integralmente após a assinatura do presente termo de cooperação técnica.

## **7 - DO PRAZO**

60 (sessenta) meses, contados a partir de sua assinatura, observado o disposto no art. 57 da Lei n. 8.666/93.

## 8 - UNIDADE RESPONSÁVEL

Secretaria de Administração do MPF

## 9 - GESTOR DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Secretário de Administração do MPF

## 10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Ministério Público Federal para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Distrital ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal e Distrital, que impeça a celebração do acordo de cooperação técnica, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

\_\_\_\_\_  
Secretária Executiva  
Secretaria de Estado da Mulher/DF

## 11 - APROVAÇÃO DA PGR

Aprovado.

\_\_\_\_\_  
Secretária Geral do MPF



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00337992/2021 ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**

.....  
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **04/10/2021 19:13:04**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **JOSE BENEDITO RAMOS ANDRADE**

Data e Hora: **05/10/2021 12:38:05**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **ROBERTO FUINA VERSIANI**

Data e Hora: **05/10/2021 13:41:31**

Assinado com login e senha

.....  
Signatário(a): **VANDERCY ANTONIA DE CAMARGOS**

Data e Hora: **04/10/2021 17:28:33**

Assinado com login e senha

.....  
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave fc14297b.421b99eb.54621962.e1c7f933



## MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

### Registro de Arquivo Complementar

*(Gerado automaticamente pelo sistema)*

**Expediente:**

PGR-00337992/2021 - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA /2021 - DIAC/SA

**Parte 1**

Este arquivo complementar poderá ser acessado pelo link abaixo:

[ACT 01.2021 e Anexo\\_GDF.doc](#)